



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 410/2025

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

1. DEFINIÇÃO DO PROBLEMA OU NECESSIDADE A SER ATENDIDA

A gestão do Município de Palmeirante – TO, identificou a necessidade de manutenção na rede de iluminação pública, com múltiplos pontos apagados e ausência total de iluminação em diversas vias e bairros. A precariedade compromete a segurança pública, dificulta a mobilidade urbana noturna e agrava a percepção de insegurança entre os moradores. A situação exige intervenção imediata, visando restabelecer as condições mínimas de infraestrutura urbana e promover bem-estar e segurança à população.

2. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação proposta, o Município objetiva:

- Restabelecer a iluminação pública em toda a área urbana;
- Promover segurança pública e mobilidade durante o período noturno;
- Reduzir ocorrências de delitos e acidentes;
- Implantar sistema de iluminação eficiente com tecnologia LED;
- Atender com agilidade às demandas da população, por meio de solução técnica adequada.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá abranger:

- Fornecimento e instalação de luminárias públicas LED de 100W e 150W;
- Substituição de relés queimados e manutenção preventiva/corretiva de pontos de luz;
- Instalação de braços metálicos galvanizados de 3 metros;
- Execução dos serviços por empresa com equipe técnica especializada e com comprovada capacidade operacional.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO COM BASE EM PESQUISA DE MERCADO

A estimativa orçamentária foi construída com base em pesquisa de preços atualizada, considerando valores de referência disponibilizados pelos sistemas SICAP-LCO (TO) e SINAP (CAIXA), em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

O custo total estimado para aquisição e execução direta dos serviços foi de R\$1.402.232,67. Entretanto, optando-se pela adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2025, do Município de Wanderlândia – TO, o valor final será de R\$ 799.996,00, resultando em uma economia aproximada de 42% (quarenta e dois por cento), sem prejuízo à qualidade ou à legalidade da contratação.

5. AVALIAÇÃO DE VANTAJOSIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos avaliou que a Ata de Registro de Preços nº 07/2025 representa uma alternativa eficiente, econômica e juridicamente viável para atender a demanda urgente.



A empresa M. da Silva Alves Administração de Obras, inscrita no CNPJ 46.365.790/0001-00, situada na Alameda das andorinhas, s/n, Bairro Jardim Esplanada, Araguaína – TO, CEP: 77.817-150, email:mbconstrutoraalves@gmail.com, telefone: (63) 99911 6736, vencedora do certame, apresenta proposta com valores compatíveis com o mercado, conforme verificado nos sistemas SINAP e SICAP-LCO.

Conforme o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, a adesão à Ata por outros entes federativos é permitida até o limite de 50% do quantitativo registrado. Assim, a adesão pelo Município de Palmeirante, com valor global de R\$ 799.996,00, é plenamente válida e vantajosa, sobretudo frente à estimativa de custo direto (R\$ 1.402.232,67).

A adesão está acompanhada dos documentos exigidos, incluindo:

- Termo de Anuência expedido pelo Município de Wanderlândia – TO;
- Aceite formal da empresa detentora da Ata;
- Comprovação da regularidade da Ata por meio de consulta ao sistema SICAP-LCO.

6. IMPACTOS AMBIENTAIS ESPERADOS

A substituição das luminárias antigas por modelos LED proporcionará:

- Redução no consumo de energia elétrica;
- Diminuição da emissão de carbono e descarte de resíduos;
- Aumento da durabilidade e redução de intervenções corretivas.

A escolha tecnológica prioriza a eficiência energética e atende às diretrizes de sustentabilidade ambiental previstas nas normas de compras públicas.

7. VIDA ÚTIL ESTIMADA DO OBJETO

- Luminárias LED: vida útil estimada entre 5 a 7 anos;
- Braços metálicos galvanizados e relés: durabilidade superior a 10 anos, com manutenções periódicas preventivas.

8. PREVISÃO DE CONTRATAÇÕES SIMILARES

Não há previsão de contratações similares no mesmo exercício, dada a natureza pontual e emergencial da presente contratação. O objetivo é a resolução imediata de uma demanda reprimida da população urbana.

9. MOTIVAÇÃO PARA NÃO PARCELAMENTO

A execução dos serviços em conjunto (fornecimento, instalação e manutenção) é tecnicamente necessária, pois os componentes são interdependentes e exigem ações simultâneas para assegurar eficiência operacional, menor custo e celeridade na entrega dos resultados.

10. JUSTIFICATIVA PARA TERCEIRIZAÇÃO

A Administração Municipal não dispõe de equipe técnica capacitada, equipamentos ou estrutura logística para executar os serviços demandados. A terceirização se justifica pela especialização necessária, associada à rapidez na execução, com o respaldo legal do art. 10 da Lei nº 14.133/2021.



11. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS E PROVIDÊNCIAS MITIGADORAS

Risco Identificado	Providência Mitigadora
Atraso na entrega dos materiais	Estabelecimento de cronograma detalhado e penalidades contratuais
Inexecução parcial do objeto	Fiscalização contínua e aplicação de cláusulas de rescisão
Fornecimento de materiais fora do padrão	Definição clara das especificações no Termo de Referência

12. DEMONSTRATIVO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação, por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2025, é viável, eficiente e juridicamente segura, pelos seguintes fatores:

- Valores estão compatíveis com o mercado, conforme verificação no SICAP-LCO e SINAP;
- A Ata permite adesão por outros entes até o limite de 50% do quantitativo;
- A documentação foi analisada e considerada regular;
- A contratação atende a uma necessidade emergencial, promovendo economia e celeridade administrativa.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Planejamento da contratação está prevista no Plano Anual de Contratações e está alinhada com as diretrizes (PPA) Plano Plurianual.

14. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU DE SIGILO

O presente estudo não se classifica como sigiloso.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será promovida sob o prisma da Lei 14.133/21, considerando a natureza do objeto e as condições da contratação.

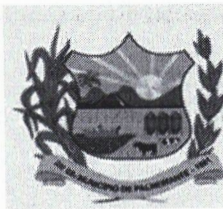
Observa-se as regulamentações aplicáveis em âmbito Municipal, através do Decreto Municipal nº238/2024 c/c Decreto Municipal nº148/2023.

16. DURAÇÃO DO CONTRATO.

O prazo de vigência do contrato será de 31/12/2025, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, ainda, o prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite legais.

A adoção do prazo se justifica no fundamento da sustentabilidade da contratação, tendo vista que este se demonstra vantajoso para a administração, considerando a natureza e condições da solução adotada.

No que tange à sustentabilidade, interpretando-a como a manutenção do equilíbrio do ajuste e condições econômico-financeiras da contratação, tal decisão potencializa, também, o fortalecimento da gestão contratual, uma vez que é um prazo razoável e proporcional à solução adotada.



Por fim, a estipulação deste período se faz necessária por ser adequado à administração, uma vez que está alinhado às práticas atuais, canalizando-a à captação de índices de medição qualitativo e econômico-financeiros - produtos suficientes para a avaliação dos impactos benéficos e onerosos do ajuste.

17. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Há possibilidade de subcontratação, desde que autorizada previamente pela contratante.

18. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO A SER CELEBRADO

A fiscalização do contrato a ser celebrado com a prefeitura Municipal ficará a cargo do Senhor Rodrigo Barros Barbosa da Silva.

Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização

A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá aos setores requisitantes dos serviços ou poderá ser estabelecida em normativo próprio de cada órgão ou entidade, de acordo com o funcionamento de seus processos de trabalho e sua estrutura organizacional.

19. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível de risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão para aquisição do objeto identificados e classificados neste documento.

RISCO 01 - A não elaboração do Termo de Referência em tempo hábil para a ocorrência da contratação dentro do prazo de vigência do contrato de repasse.		
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
Id	Ausência da equipe de apoio técnico o que causará atraso na elaboração de planilhas e outros serviços correlacionados a esta contratação.	
1.	Ação preventiva	Responsável
Id	Encaminhar com antecedência o estudo técnico preliminar, para análise e aprovação por parte do fiscal de contratos.	Fiscal de contratos



RISCO 02 - Questionamentos excessivos do procedimento.		
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (x) Média () Alta	
Id	Legitimidade do procedimento colocada em questão.	
1.	Ação preventiva	Responsável
Id	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência ou Projeto Básico atentar à legislação vigente no tocante exigências da classe trabalhista.	Responsável pela elaboração do Termo de Referência

RISCO 03 - Procedimento deserto ou fracassado.		
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Id	Falta de interesse por parte dos licitantes.	
1.	Ação preventiva	Responsável
Id	Publicidade da licitação	Responsável pela elaboração do Termo de Referência

RISCO 04 - Contratada se recusar a assinar o contrato.		
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (x) Média () Alta	
Id	Não concluir o procedimento tendo que reabrir novo prazo para a captação de novos interessados.	
1.	Ação preventiva	Responsável
d	Definir punição no Termo de Referência para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado. Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	Responsável pela elaboração do Termo de Referência



RISCO 05 - Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.		
Probabilidade:	(☒) Baixa (☐) Média (☐) Alta	
Impacto:	(☒) Baixa (☐) Média (☐) Alta	
Id	Atraso da entrega	
1.	Ação preventiva	Responsável
Id	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos materiais adquiridos. Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado através de comprovantes de capacidade técnica.	Responsável pela elaboração do Termo de Referência

RISCO 06 - Falência da empresa vencedora.		
Probabilidade:	(☐) Baixa (☒) Média (☐) Alta	
Impacto:	(☐) Baixa (☒) Média (☐) Alta	
Id	Atraso da entrega	
1.	Ação preventiva	Responsável
Id	Exigir requisitos habilitatórios relativos qualificação econômico-financeira.	Responsável pela elaboração do Termo de Referência

RISCO 07 – Perda de prazos.		
Probabilidade:	(☐) Baixa (☒) Média (☐) Alta	
Impacto:	(☐) Baixa (☐) Média (☒) Alta	
Id	Perda de recursos, prejuízos financeiros e risco à qualidade da gestão municipal.	
1.	Ação preventiva	Responsável
Id	Notificar a empresa responsável pelo atraso na prestação de contas. Antecipar-se, no âmbito da prestação de contas, realizando-a logo após a abertura do prazo.	Setor de Compras e Orçamentos



Palmeirante – TO, 06 de maio de 2025

Maria Ires Reis de Araújo

Maria Ires Reis de Araújo

Assistente Administrativo

Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos